

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2021 | Edição: 226 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 1.443, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.028508/2020-01, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aplica a sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias à Instituição Técnica Licenciada (ITL) INSTITUIÇÃO TÉCNICA VEICULAR ITV LTDA, CNPJ nº 14.021.368/0001-40, nos termos do inciso II do art. 28 da Resolução CONTRAN nº 632, de 2016, em razão do cometimento das irregularidades previstas nos itens 5 e 36 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 632, de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.